



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LEME/SP**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

**INDICAÇÃO Nº 288 / 2026**

**Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leme, para que encaminhe a esta Casa Legislativa Anteprojeto de Lei que autorize os consumidores da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a instalarem, em suas ligações de água, dispositivos eliminadores de ar (bloqueadores de ar), com a finalidade de garantir que a cobrança seja realizada apenas sobre o volume efetivamente consumido de água.**

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento da Casa a Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o que segue:

**Considerando** que é de conhecimento público que, em determinados momentos, ocorre a passagem de ar pela tubulação da rede de abastecimento, especialmente após manutenções, interrupções no fornecimento e retorno do sistema, o que pode ocasionar a marcação indevida no hidrômetro e aumento injusto na fatura de água.

A autorização para instalação do eliminador de ar nas ligações domiciliares visa proteger o consumidor contra cobranças indevidas, promovendo maior justiça tarifária, transparência na medição do consumo e respeito ao princípio da modicidade tarifária.

Ressalta-se que o dispositivo não altera a medição real do consumo de água, apenas impede a passagem de ar pelo hidrômetro, assegurando que o usuário pague exclusivamente pelo que efetivamente consumir. A regulamentação poderá prever critérios técnicos, modelos certificados, responsabilidade pela instalação e manutenção, bem como fiscalização pela autarquia municipal.

Portanto, INDICO ao Exmo. **Senhor Prefeito Municipal de Leme, para que encaminhe a esta Casa Legislativa Anteprojeto de Lei que autorize os consumidores da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme a instalarem, em suas ligações de água, dispositivos eliminadores de ar (bloqueadores de ar), com a finalidade de garantir que a cobrança seja realizada apenas sobre o volume efetivamente consumido de água.**

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávares”, em 02 de março de 2026

**CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS**  
**Vereadora**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016**

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100

EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br)